



SEP

LISBOA
Av. 24 de Julho, 132, 2º
1350-346 Lisboa
Tel.: 213558751 — Fax: 213141423
dri@sep.pt

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

Ao
Conselho de Administração do
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE
Estrada do Forte Alto do Duque
1449-005 Lisboa

(enviado por fax e carta registada)

Vossa Referência	Nossa Referência	Processo	Data	Sócio n.º
	DRL/100/2017		05/04/2017	

Assunto: Emissão de nova declaração de rendimentos

Exmos. Senhores,

No decorrer de 2016 o CHLO realizou pagamentos de horas de qualidade em atraso desde 2008 a 2012 aos enfermeiros com contrato individual de trabalho.

O Código do IRS prevê no artigo 74º um mecanismo para atenuar a tributação excessiva que pode ocorrer pelo facto do pagamento não coincidir com a data da prestação do trabalho, o que em alguns casos pode fazer subir significativamente a taxa a aplicar sobre esses rendimentos, penalizando duplamente o enfermeiro.

Acontece que a declaração de rendimentos do ano de 2016, prevista no artigo 119 do Código do IRS, entregue aos enfermeiros não apresenta a individualização dos rendimentos referentes aos anos anteriores. Essa individualização de rendimentos por anos também não está disponível na declaração modelo 3 do IRS disponível desde 1 de Abril na área individual de cada português que aufera rendimentos de trabalho dependente.

SEDE
Av. 24 de Julho, 132 1350-346 Lisboa
Telef.: 213920350 - Fax: 213968202
sede@sep.pt

CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º 1350-346 Lisboa
Telef.: 213920350 - Fax: 213968202
pedidos.cdi@sep.pt

LISBOA
Av. 24 de Julho, 132, 2º
1350-346 Lisboa
Tel.: 213558751—Fax: 213141423
drl@sep.pt



SEP

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

www.sep.org.pt

É certo que os valores declarados no modelo 3 do IRS, podem e devem ser completados por quem apresenta a declaração, mas a individualização dos valores recebidos referentes a anos anteriores, apenas é possível através do somatório das várias parcelas dos vários recibos de vencimento onde conste estas remunerações, o que dificulta a declaração.

Por isso as entidades devedoras de rendimentos obrigadas a efetuar a retenção do imposto, aquando o pagamento das remunerações, declaram na Declaração Mensal de Remunerações entregue à Autoridade Tributária, os rendimentos pagos e retenções devendo incluir no campo 2 do quadro 5 dessa declaração a parte dos rendimentos de anos anteriores, o que há evidências de não ter ocorrido no CHLO, o que é lamentável.

Face ao exposto solicita-se a emissão de nova declaração de rendimentos e retenções do ano de 2016 onde conste a individualização dos rendimentos referentes a anos anteriores, porque a não ocorrer, os enfermeiros para além de terem esperado vários anos pelos que lhes era devido, verão a tributação dos seus rendimentos penalizada, em 2013 foi o ano que se verificou um “enorme” aumento das taxas de IRS.

Pel'A Direcção Regional de Lisboa
do SEP

Isabel Barbosa

DIRECÇÃO REGIONAL
DE LISBOA

IB/tl

SEDE
Av. 24 de Julho, 132 1350-346 Lisboa
Telef.: 213920360 - Fax: 213968202
sede@sep.pt

CDI
Av. 24 de Julho, 132, 1º 1350-346 Lisboa
Telef.: 213920360 - Fax: 213968202
pedidos.cdi@sep.pt